



Município de Velas
Rua de São João
9800 – 539 Velas



CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

CONCURSO DE MONTRAS E ATRIBUIÇÃO DE VALES 2021

1. Âmbito:

- a) O Concurso de Montras 2021 destina-se a todas as pessoas que possuam estabelecimentos industriais, comerciais e/ou serviços localizados dentro dos limites da Vila das Velas, tal como estão definidos no Código de Posturas Municipais.
- b) A atribuição de Vales destina-se a todos os consumidores que adquiram produtos nas lojas do Comércio Local e aos quais seja atribuído um Vale de compras.

Capítulo I

Concurso de Montras/2021

2. **Data:** O Concurso de Montras/2021 realiza-se no próximo dia 8 de Dezembro entre as 19h00 e as 23h00.
3. **Concorrentes:** Todos os estabelecimentos localizados na Sede do Concelho, que se encontrem interessados no mesmo.
4. **Montras:** Serão consideradas para concurso todas as montras previamente inscritas até às 17h00 do dia 07 de Dezembro de 2021, decoradas com os artigos que se encontram para venda nesse estabelecimento comercial, devendo a inscrição ser efetuada no Núcleo Empresarial de São Jorge, sito na Rua Dr. Duarte Sá, nº 6 em Velas, ou através do email: nucleosj@ccah.eu
5. **Prémios:** Serão atribuídos os seguintes prémios pela Câmara Municipal de Velas:
 - a) 1º Prémio - Prémio Pecuniário de 200€
 - b) 2º Prémio - Prémio Pecuniário de 150€
 - c) 3º Prémio - Prémio Pecuniário de 100€
6. **Entrega de Prémios:** A entrega de prémios do Concurso de Montras/2021 será efetuada em dia a combinar com os participantes.
7. **Comissão de análise:**
 1. A comissão será composto por:
 - a) Um representante da Câmara Municipal de Velas
 - b) Um representante da Associação Cultural das Velas
 - c) Um representante do Núcleo Empresarial da Ilha de São Jorge



Município de Velas

Rua de São João
9800 – 539 Velas

c) Um representante da Associação de Desenvolvimento da Ilha de São Jorge

d) Um representante da Escola Básica e Secundária de Velas

2. As decisões da Comissão são irrevogáveis e delas não cabe recurso, salvo para situações de desrespeito grave do presente documento.

3. As situações passíveis de reclamações deverão ser apresentadas pelos lesados, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 48 horas a partir da publicação da Lista de Classificações.

8. Moldes do Concurso e forma de participação caso a situação epidemiológica derivada do Coronavírus seja agravada:

1. Caso a situação epidemiológica não permita que as montras sejam analisadas por uma Comissão, o nome dos Estabelecimentos Comerciais com montras a concurso serão inseridas na página do *Facebook* do Município para que possam ser votadas por todos os interessados;
2. As montras apenas estarão disponíveis a visitar nos seus espaços físicos;
3. Os participantes devem ter em atenção os critérios de votação apresentados no ponto 11.

9. Atribuição de Prémios:

1. A comissão poderá atribuir, em casos excecionais, prémios *ex-aequo*.
2. A comissão poderá também não atribuir qualquer prémio, quando a qualidade apresentada assim o justifique.
3. Sendo aplicada qualquer das situações previstas nos números anteriores, a comissão fará mencionar o facto na lista de classificações.
4. Caso se verifique o disposto no tópico 8, os prémios serão atribuídos de acordo com os resultados da votação online.

10. Divulgação:

1. A Comissão elaborará, até ao dia 22 de Dezembro do corrente ano, ata onde se discrimina a identificação dos concorrentes e respetiva classificação.

2. No mesmo prazo a que se refere o número anterior, a Comissão fará publicar a Lista de Classificações.



Município de Velas

Rua de São João
9800 – 539 Velas

11. Critérios de Classificação:

- | | |
|--------------------|------------------|
| a) Originalidade; | e) Luminosidade; |
| b) Mensagem; | f) Adequação; |
| c) Pormenorização; | g) Criatividade. |
| d) Equilíbrio; | |

12. Omissões: Os casos omissos, bem como as dúvidas e lacunas, contidos neste documento serão supridos pelo Núcleo Empresarial da Ilha de São Jorge, deles dando conhecimento posterior à Câmara Municipal de Velas.

13. Interpretação: A interpretação das presentes condições de participação cabe ao Núcleo Empresarial da Ilha de São Jorge, salvo os casos relativos à classificação, cuja interpretação caberá à Comissão.

Capítulo II

Atribuição de Vales de Compras

14. Data: Os Vales de compras serão entregues aos Consumidores pelo Comércio Local até ao dia 5 de janeiro de 2022, no ato de compras efetuadas nas Empresas com estabelecimentos em funcionamento no Concelho de Velas.

15. Acesso aos Vales de Compras por via das Empresas:

1. Os blocos de Vales são entregues a todas as Empresas com estabelecimentos em funcionamento no Concelho de Velas.
2. As empresas devem requerer os blocos de Vales por via do email gabinetepresidencia@cmvelas.pt, e levantar os mesmos no Edifício dos Paços do Concelho em Velas (limitado ao stock disponível).

16. Consumidor/Munícipe com direito ao Vale:

1. Por cada 25,00€ de compras é atribuído 1 (um) Vale, até ao limite de 100,00€ (cem) euros por cliente, diretamente pelo estabelecimento comercial.
2. Os Vales devem ser colocados na tómbola que se encontra na entrada principal do Edifício dos Paços do Concelho, até às 17h00 do dia 05 de Janeiro de 2022.



Município de Velas

Rua de São João
9800 – 539 Velas

3. O sorteio será realizado no dia 06 de Janeiro pelas 19h00 no Auditório Municipal de Velas, na presença de um membro da Câmara Municipal, da Associação Cultural das Velas e do Núcleo Empresarial de São Jorge.

17. Vales a atribuir:

1. Serão sorteados **10 (dez) Vales de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros)** cada, não podendo ser atribuído mais do que um Vale a cada Consumidor/Munícipe, verificando-se essa duplicação é repetido o sorteio para esse mesmo Vale.

2. Os Vales serão suportados, validados e carimbados pela Associação Cultural das Velas, em parceria estabelecida com o Município.

3. O estabelecimento comercial onde for gasto o valor do Vale (250,00€), deverá debitar o mesmo diretamente à Associação Cultural das Velas que o liquidará à Empresa.

18. Omissões: Os casos omissos neste capítulo, bem como as dúvidas e lacunas contidas nesta secção do documento serão supridos pelo Presidente da Associação Cultural das Velas, deles dando conhecimento posterior à Câmara Municipal de Velas.

Velas, 26 de Novembro de 2021